



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
EDITAL SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 104/2020
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(Processo Administrativo SEI nº 23079.216766/2020-58)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Governança, localizada na Rua Aloísio Teixeira, 278 – Prédio 5, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21941-850, realizará convocação pública para obtenção de proposta mais vantajosa com vistas à contratação emergencial, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO PRAZO LIMITE E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

- | | |
|------|--|
| 1.1. | Prazo limite: 12:00h do dia 09/10/2020 - PRORROGADO PARA AS 23:59h DO DIA 13/10/2020. |
| 1.2. | Endereço eletrônico para recebimento das propostas: anacaroline@pr6.ufrj.br |
| 1.3. | As propostas deverão ser enviadas por mensagem eletrônica com o título: "PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – COLETA DE RESÍDUOS" |

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação emergencial dos serviços continuados sem dedicação exclusiva da mão de obra para coleta, transporte e destinação final de resíduos de comércio e serviços (resíduos extraordinários) e resíduos inertes nos campi da UFRJ, situados na Ilha da Cidade Universitária (CidUni), Campus Praia Vermelha (CPV) e Unidades Externas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A dispensa de licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. A adjudicação será realizada por item, respeitando-se o valor máximo por item determinado pela Administração. O regime de execução será de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os interessados entregarão, exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) e até o prazo limite estabelecido neste instrumento, os documentos de habilitação exigidos neste Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, incluindo a planilha de custos devidamente preenchida, conforme modelo Anexo ao Termo de Referência.
- 3.2. A entrega de documentos ocorrerá em uma única etapa, devendo os interessados entregar os documentos de proposta e os documentos de habilitação em um ou mais e-mails, se necessário, até a o prazo limite estabelecido, contendo a identificação deste Edital e a identificação do proponente (Razão social e CNPJ).
- 3.3. Os participantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participação neste certame, os interessados deverão possuir o credenciamento, ao menos, no nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME

- 5.1. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser contratado, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF.
- 5.2. Não poderão participar deste certame os interessados:
- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 5.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.5.** que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.8.1. deste Edital;
- 5.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.2.8.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O interessado deverá redigir sua proposta observando em especial o preenchimento dos seguintes pontos:
 - 6.1.1.** Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2.** Na elaboração da proposta, o proponente deverá considerar 2 (duas) casas decimais em seu preço unitário e total. Caso contrário, a empresa deverá arredondar para baixo os preços ofertados.
- 6.3.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal. Deverá, também, conter a indicação do banco, número da conta e agência do proponente, para fins de pagamento, caso seja contratado.
- 6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.6.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 6.9.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.10.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.11.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O comprador verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada, registrada nos autos do processo e disponibilizada na página eletrônica www.gestao.ufri.br.
 - 7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2.** O comprador ordenará as propostas classificadas de acordo com o menor preço.
- 7.3.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.4.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.4.1.** no País;
 - 7.4.2.** por empresas brasileiras;
 - 7.4.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.4.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada na presença de todos os participantes.
- 7.6.** Concluída a classificação, o comprador iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1.** Encerrada a fase de verificação inicial das propostas, o comprador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do certame não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.** O comprador poderá convocar o proponente para enviar documento complementar à proposta, por meio de correio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo comprador, destacam-se as planilhas de custo readequadas, caso necessário ajuste ou retificação em alguma rubrica.
- 8.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo comprador, desde que não haja majoração do preço.
- 8.6.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o comprador examinará a próxima proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o comprador verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o comprador verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1.** a) SICAF;
- 9.1.2.** b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3.** c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4.** d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.5.** Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3.** O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7.** Constatada a existência de sanção, o comprador reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação previstas no subitem anterior, serão verificados os documentos de habilitação recebidos por correio eletrônico.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 3.3, para fins de habilitação, os proponentes deverão enviar por correio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.6. Habilitação jurídica:

- 9.6.1.** no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.2.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6.3.** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.4.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

- 9.6.5. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.6.6. procuração, se for o caso, acompanhada de documento de identidade e CPF do procurador.

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.9. caso o proponente seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da sessão pública.
- 9.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

- 9.9.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo proponente encontram-se no Termo de Referência, no item 21 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.9.2. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;

9.9.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo proponente em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, na forma do Anexo III deste Edital.

9.10. Caso seja verificada a ausência de documento de habilitação, ou caso tenha sido apresentado documento de habilitação incompleto, será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, ao proponente para entrega do documento faltante.

9.11. Após o prazo informado no subitem anterior, será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. O proponente provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do proponente nos remanescentes

9.14. Para habilitação, a proponente também deverá observar as demais exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

10. DA DECLARAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. Além da declaração do vencedor ser registrada nos autos do processo, o resultado do julgamento será publicado na página eletrônica www.gestao.ufri.br, também como no Diário Oficial da União.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. A proposta vencedora e os documentos complementares, caso exigidos, estarão disponíveis na página eletrônica www.gestao.ufri.br.

10.4. Também será publicada, na página eletrônica www.gestao.ufri.br, a ordem de classificação dos demais proponentes, mesmo não tendo sido analisados os documentos de habilitação, para, se for o caso, serem chamados caso ocorra algum impedimento para a contratação da vencedora.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a publicação do resultado no Diário Oficial da União – DOU, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por correio eletrônico, para assinar o Termo de Contrato, cujo arquivo em PDF seguirá anexado na convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo aqui informado será utilizado para comparecimento ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, ou alternativamente, para devolução do documento (recebido em PDF) com as devidas assinaturas.

12.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, conforme previsão no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

12.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

12.6. Na hipótese de o vencedor deste certame não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse proponente, poderá convocar outro proponente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o proponente que:

- 17.1.1.** não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 17.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5.** não mantiver a proposta;
- 17.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 17.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os proponentes participantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da chamada pública.

17.3. O proponente que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do proponente;
- 17.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17.14. A dosimetria da penalidade utilizará como base os parâmetros estabelecidos na norma interna da UFRJ sobre o tema, disponível em https://gestao.ufrj.br/images/Instrumentos_Normativos/NG_2501-01.00.pdf.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a chamada pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o comprador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A publicação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 18.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gestao.ufrj.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das nove horas às dezesseis horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.10.** Eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser obtidos por meio do endereço de correio eletrônico anacaroline@pr6.ufrj.br.
- 18.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
 - 18.11.2.** ANEXO II – Modelo de proposta de preços sintética;
 - 18.11.3.** ANEXO III – Modelo de Termo de Vistoria ou Declaração de Pleno Conhecimento;
 - 18.11.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020

Ana Caroline Barbosa da Silva
Técnico em Contabilidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
EDITAL SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 104/2020
(Processo Administrativo SEI nº 23079.216766/2020-58)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: O Termo de Referência, em sua íntegra, poderá ser consultado eletronicamente no seguinte arquivo digital: [DL-EMERGENCIAL-104-COLETA-RESIDUOS\DL-EMERGENCIAL-104-2020-COLETA-RESIDUOS-ANEXO-I-TR.zip](#)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
EDITAL SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 104/2020
(Processo Administrativo SEI nº 23079.216766/2020-58)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS SINTÉTICA

PROPONENTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE E E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:	
OBJETO:	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____	HORÁRIO: ____h
VALIDADE DA PROPOSTA: <i>(não inferior a 60 dias)</i>	

Prezados senhores, apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta comercial, contendo o preço por posto mensal total a seguir:

Item	Descrição	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado para o Contrato de 180 dias
1	Coleta de RESÍDUOS DE COMERCIO E SERVIÇOS (resíduos extraordinários) nos campi Cidade Universitária, Praia Vermelha e Unidades Isoladas da UFRJ	R\$	R\$
2	Coleta de RESÍDUOS INERTES nos campi Cidade Universitária, Praia Vermelha e Unidades Isoladas da UFRJ	R\$	R\$
3	Locação de caixas, containers e contentores para armazenamento de resíduos nos campi Cidade Universitária, Praia Vermelha e Unidades Isoladas da UFRJ	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Local e data *(mesma data da abertura da sessão pública)*

Nome (representante legal)

Assinatura e carimbo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
EDITAL SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 104/2020
(Processo Administrativo SEI nº 23079.216766/2020-58)

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Referência: DL-EMERGENCIAL Nº 104/2020

Data: ____/____/2020.

Proponente: (identificação completa da empresa)

O proponente acima identificado ATESTA que, por meio de seu representante legal ou empregado/preposto por ele indicado, Sr.(a) _____ (nome) _____, _____ (cargo) _____,

() **OPÇÃO 1:** **NÃO EFETUOU** vistoria nas dependências da UFRJ, assumindo o compromisso de atender aos requisitos e exigências do edital, nas condições e características verificadas no momento da prestação dos serviços, não havendo possibilidade de posteriores alegações para o não cumprimento integral do objeto do referido certame. Também como, **DECLARA**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do referido certame, bem como das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e na minuta de CONTRATO.

() **OPÇÃO 2:** **EFETUOU** vistoria nas dependências da UFRJ onde os novos serviços e equipamentos serão instalados, recebendo informações sobre cumprimento integral do objeto do referido certame. Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao fornecimento, bem como quanto ao modo, condições e locais da prestação dos serviços, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto a ser contratado.

Representante da Empresa:

(nome completo, telefone e e-mail) _____

(assinatura) _____

Representante da UFRJ:

(carimbo e assinatura) _____

DATA: ____ / ____ / 2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
EDITAL SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 104/2020
(Processo Administrativo SEI nº 23079.216766/2020-58)

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

OBS: A minuta de Termo de Contrato poderá ser consultada eletronicamente no seguinte arquivo digital: [DL-EMERGENCIAL-104-2020-COLETA-RESIDUOS-ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.docx](#)